

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 80.538

VETO PARCIAL ao PROJETO DE LEI 12.533, do Vereador JOSÉ CARLOS GRAPEIA, que condiciona soltura de pipas e brinquedos similares; e revoga as leis 5.399/2000 e 7.767/2011, correlatas.

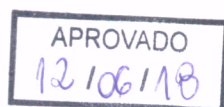
PARECER

Para este veto parcial o sr. Prefeito alega que o parágrafo único do artigo 2.º possui vício material de constitucionalidade, ao dispor que no caso de infrator menor de 18 anos, a aplicação da multa recairá sobre seus responsáveis legais.

A Procuradoria Jurídica da Casa afirma, no entanto, que “a Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive no sentido de complementar a legislação federal e estadual no que couber, notadamente por se tratar de temática contemplada no Código Civil Brasileiro”.

Assim, esta Comissão acolhe o parecer da Procuradoria Jurídica da Casa, e apõe voto contrário ao veto.

Sala das Comissões, 12/06/2018.



Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique-Xique

EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Vetor Oeste

GUSTAVO CHECCHINATO

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

Elt